



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

15/03/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DESEMBARGADORES.....	1
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	2 - 3
2.2. DESEMBARGADORES.....	4 - 5
2.3. VARAS CRIMINAIS.....	6
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. DECISÕES.....	7
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. DECISÕES.....	8 - 9
4.2. DESEMBARGADORES.....	10
4.3. OBRAS/REFORMAS.....	11
4.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	12
4.5. VARAS CRIMINAIS.....	13 - 14
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. CONVÊNIOS.....	15
5.2. DECISÕES.....	16
6. JORNAL O QUARTO PODER	
6.1. DECISÕES.....	17
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. CONVÊNIOS.....	18
7.2. CORREIÇÕES.....	19
7.3. DECISÕES.....	20
7.4. VARAS CRIMINAIS.....	21 - 22

Corregedor conhece centro de recuperação para dependentes químicos em Pinheiro

Durante inspeção à Comarca de Pinheiro, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Carvalho Cunha, teve a oportunidade de conhecer a Fazenda do Amor Misericordioso, um centro de recuperação para dependentes químicos criado pela Diocese de Pinheiro. Lá, 60 internos, voluntariamente, passam por tratamento gratuito, que dura nove meses.

“Fiquei bastante entusiasmado com o trabalho realizado pela Diocese de Pinheiro neste centro de tratamento. São 60 pessoas que buscaram ajuda voluntariamente e isso é muito significativo. Por isso o alto índice de recuperação. Só fica no centro quem quiser, não está lá obrigado”, destacou o corregedor Cleones Cunha.

O desembargador parabenizou o trabalho coordenado pelo padre João Luiz Mancini, que o acompanhou durante a visita às instalações da Fazenda do Amor Misericordioso. Segundo ele, é desenvolvido no local um programa que envolve “profunda espiritualidade à luz

da Palavra de Deus, laborterapia rural, assistência psicológica, atividades educacionais, culturais e esportivas”. São realizados, também, atendimentos médico e odontológico.

Também participaram da visita os juízes Anderson Sobral, Júlio Prazeres e Lavínia Macedo, titulares, respectivamente, da 1ª e 2ª Varas e Juizado Especial Cível e Criminal.

De acordo com o padre Mancini, a Fazenda do Amor Misericordioso foi criada em 2005, com a ajuda da comunidade e de amigos italianos e alemães, o que possibilitou a aquisição do terreno, de 17 hectares, e construção do espaço físico. Atualmente, o centro de recuperação é mantido com a ajuda de famílias de internos que têm condições de ajudar e benfeitores de Pinheiro e de outras cidades.

O trabalho da Diocese de Pinheiro, por meio da Pastoral da Sobriedade, também é feito com foco na prevenção. São realizadas palestras e visitas à fazenda com a apresentação de testemunhos dos internos.

*Médico bêbado
que matou
adolescentes vai
indenizar mães*

PÁGINA 10

Médico bêbado que matou adolescentes vai indenizar mães

Um médico que atropelou e causou a morte de dois adolescentes terá que pagar R\$ 54.500,00 de indenização por danos morais à mãe de cada um deles, além de pensão alimentícia mensal. A decisão é da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve sentença do juiz da comarca de Pinheiro, Júlio Cesar Lima Praseres.

O caso ocorreu em Pinheiro, em outubro de 2007, quando os dois adolescentes, de 14 e 16 anos, trafegavam de bicicleta no acostamento da rodovia que liga Santa Helena àquele município.

De acordo com o pedido

das mães das vítimas - uma pescadora e uma lavradora - o médico estaria voltando de uma vaquejada, quando tentou ultrapassar um caminhão, atingindo uma motocicleta que trafegava em sentido contrário e, em seguida, a bicicleta com os dois menores, que morreram no local.

O médico - que teria apresentado sinais visíveis de embriaguez, tendo sido encontradas garrafas de bebida no interior do veículo - recorreu pedindo a exclusão ou diminuição da condenação, alegando que o valor seria exorbitante e injusto, que não foi o causador do acidente e não se

recordaria de ter atingido os adolescentes.

A relatora do recurso, desembargadora Nelma Sarney, não acatou os argumentos do motorista, considerando que a carga de provas apresentadas - boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas - foram suficientes para demonstrar que os filhos das autoras morreram em decorrência do acidente causado por imprudência do médico, ao tentar fazer ultrapassagem indevida em uma curva.

"A reforçar a imprudência do ora recorrente, utiliza-se o teor do seu próprio depoimento, onde afirmou categorica-

mente que antes do acidente ocorrer, tinha ingerido bebida alcoólica", disse a magistrada.

Para Nelma Sarney, o juiz agiu de forma correta ao julgar antecipadamente o processo, concluindo pela suficiência das provas. Ela concordou que os valores dos danos morais (R\$ 54.500,00) e material (dois terços do salário mínimo até quando as vítimas completariam 25 anos de idade, reduzido para um terço do salário mínimo até quando completariam 65 anos) foram fixados conforme as peculiaridades do caso e de acordo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

***Corregedor
conhece centro
de recuperação
para dependentes
químicos
em Pinheiro***

Corregedor conhece centro de recuperação para dependentes químicos em Pinheiro

Durante inspeção à Comarca de Pinheiro, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Carvalho Cunha, teve a oportunidade de conhecer a Fazenda do Amor Misericordioso, um centro de recuperação para dependentes químicos criado pela Diocese de Pinheiro. Lá, 60 internos, voluntariamente, passam por tratamento gratuito, que dura nove meses.

"Fiquei bastante entusiasmado com o trabalho realizado pela Diocese de Pinheiro neste centro de tratamento. São 60 pessoas que buscam ajuda voluntariamente e isso é muito significativo. Por isso o alto índice de recuperação. Só fica no centro quem quiser, não está lá obrigado", destacou o corregedor Cleones Cunha.

O desembargador parabenizou o trabalho coordenado

pelo padre João Luiz Mancini, que o acompanhou durante a visita às instalações da Fazenda do Amor Misericordioso. Segundo ele, é desenvolvido no local um programa que envolve "profunda espiritualidade à luz da Palavra de Deus, laborterapia rural, assistência psicológica, atividades educacionais, culturais e esportivas". São realizados, também, atendimentos médico e odontológico.

De acordo com o padre Mancini, a Fazenda do Amor Misericordioso foi criada em 2005, com a ajuda da comunidade e de amigos italianos e alemães, o que possibilitou a aquisição do terreno, de 17 hectares, e construção do espaço físico. Atualmente, o centro de recuperação é mantido com a ajuda de famílias de internos que têm condições de ajudar e benfeitores de Pinheiro e de outras cidades.

Bombeiro é condenado a 19 anos de prisão pela morte da namorada

O cabo reformado do Corpo de Bombeiros do Maranhão, José Fábio Mendes Sousa, foi condenado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís a 19 anos de reclusão pela morte da namorada Maura Costa Rodrigues. Ele foi acusado de mandar assassinar a jovem por não aceitar o fim do namoro. Fábio Mendes, que já estava preso, deverá permanecer nessa condição até o trânsito em julgado da decisão judicial. A pena será cumprida em regime fechado.

Maura Costa Rodrigues foi assassinada com um tiro na cabeça, no dia 23 de fevereiro de 2010, em via pública, por volta das 13h30, quando saía de casa para o trabalho, no bairro do Coh-

trac IV, em São Luís. O autor dos disparos foi Ednaldo Lindoso que usou o revólver de José Fábio Mendes para assassinar a vítima.

Os pais, amigos e outros familiares de Maura Costa Rodrigues acompanharam o julgamento, presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Ariane Mendes Castro Pinheiro, na quarta-feira (13), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Cahau. Atuou na sessão de julgamento a promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem.

Uma das testemunhas a ser ouvida na sessão do júri foi o pai da vítima. Ele disse que a filha havia lhe contado que tentava terminar o relacionamento, mas era ameaçada pelo

namorado que, segundo ela, andava armado de revólver. Uma amiga da jovem, também ouvida durante o julgamento, disse que Maura Costa chegou a lhe contar que Fábio Mendes a agredira fisicamente.

Interrogado, o acusado negou que ameaçava a namorada de morte e também que mandou assassiná-la. Ele disse ter contratado Ednaldo Lindoso apenas para roubar a bolsa da jovem. Segundo o réu, o objetivo era recuperar a bolsa e entregá-la à namorada na tentativa de "resgatar o relacionamento". Contou, ainda, que faziam planos de casamento e que não entendia por que Maura Costa queria terminar o namoro. Foi Fábio Mendes quem levou o autor dos dispa-

ros até a rua onde morava a vítima, no horário que a mesma saía para o trabalho, ficando o acusado a poucos metros do local do crime.

Os jurados condenaram Fábio Mendes Sousa por homicídio qualificado por motivo fútil. Ao estabelecer a pena, a juíza diz, na sentença, que o acusado arquitetou o crime, quando se esperava dele conduta diversa em face do relacionamento amoroso mantido com a vítima; e que os motivos, revelados através de uma justificativa desarrazoada, demonstra o intuito criminoso do réu. Destaca também que o crime envolveu uma terceira pessoa, contratada pelo acusado para atingir o objetivo criminoso.

PRECATÓRIO

Justiça determina que município efetue depósito



O entendimento tem por base o princípio da razoável duração do processo

O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão decidiu, por unanimidade, negar mandado de segurança impetrado pelo município de São Luís contra o presidente da Corte, desembargador Guerreiro Júnior, que notificou o ente municipal a realizar depósito do valor correspondente a 1% da sua receita corrente líquida, referente à primeira parcela anual do Regime Especial de Pagamento de Precatório, ao Poder Judiciário, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sequestro.

O saldo dos precatórios pendentes de pagamento pela Prefeitura de São Luís - incluídos os que tramitam nas Justiças Federal e do Trabalho - chega a quase R\$ 37 milhões.

Guerreiro Júnior enviou ofício ao Executivo Municipal em julho de 2011, determinando a regularização do pagamento, informando que formalizou con-

sulta ao Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, o qual deliberou pela manutenção do entendimento da presidência do TJMA, quanto ao recolhimento da parcela anual calculada com base na receita corrente líquida.

Sustentou que o cálculo com base no percentual de 1% da receita corrente líquida mostrasse proporcional e atende aos princípios da moralidade e da razoável duração do processo.

O relator do processo, desembargador Jorge Rachid, enfatizou que de acordo com o Comitê Gestor a manutenção da vinculação da parcela anual em 1% da receita líquida deve ser mantida tendo em vista que esta não está comprometida em mais de 35% pelas dívidas decorrentes de precatório.

Segundo ele, o entendimento tem por base a observância do

princípio constitucional da razoável duração do processo, considerando que o município não demonstrou o cálculo da parcela e a necessidade de parcelar no prazo máximo, devendo-se levar em conta ainda que o montante de cada parcela não poderá ser inferior ao valor provisionado na lei orçamentária promulgada em 2008.

"A Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o discutido regime especial de pagamento de precatórios, é objeto de várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade, dentre elas a de nº 4.357 perante o Supremo Tribunal Federal, onde foi declarada a inconstitucionalidade dos dispositivos legais em discussão", ressaltou.

Rachid afirmou que o ato impugnado visa garantir a efetividade das decisões judiciais e a razoável duração do processo, diante da possível inconstitucionalidade dos dispositivos legais que criaram o regime especial de pagamento de precatórios, entendendo que o impetrante não possui razão.

Negação

O Tribunal de Justiça negou mandado de segurança impetrado pelo município de São Luís contra o presidente da Corte, desembargador Guerreiro Júnior.

O magistrado notificará o Município a depositar, em 30 dias, o equivalente a 1% da sua receita corrente líquida, para pagar precatórios, sob pena de seqüestro.

Em tempo: o saldo dos precatórios pendentes na Prefeitura de São Luís é de quase R\$ 37 milhões.

Médico que causou morte de jovens em acidente vai indenizar famílias

Tribunal de Justiça nega recurso ao acusado e mantém decisão de juiz de Pinheiro que estabeleceu a indenização por danos morais

Um médico que atropelou e causou a morte de dois adolescentes terá de pagar R\$ 54.500,00 de indenização por danos morais à mãe de cada um deles, além de pensão alimentícia mensal. A decisão é da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve sentença do juiz da Comarca de Pinheiro, Júlio Cesar Lima Praseres.

O caso ocorreu em Pinheiro, em outubro de 2007, quando os dois adolescentes, de 14 e 16 anos, trafegavam de bicicleta no

acostamento da rodovia que liga Santa Helena àquele município. De acordo com o pedido das mães das vítimas - uma pescadora e uma lavradora -, o médico estaria voltando de uma vaquejada, quando tentou ultrapassar um caminhão, atingindo uma motocicleta que trafegava em sentido contrário e, em seguida, a bicicleta com os dois jovens, que morreram no local.

O médico - que teria apresentado sinais visíveis de embriaguez,

inclusive estava com garrafas de bebida no interior do veículo - recorreu pedindo a exclusão ou diminuição da condenação, alegando que o valor seria exorbitante e injusto, que não foi o causador do acidente e não se recordaria de ter atingido os adolescentes.

A desembargadora Nelma Sarney, relatora do recurso, não acatou os argumentos do motorista, considerando que a carga de provas apresentadas - boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas - foi suficiente para demonstrar que os filhos das autoras morreram em decorrência do acidente causado por imprudência do médico, ao tentar fazer ultrapassagem indevida em uma curva.

"A reforçar a imprudência do recorrente, utiliza-se o teor do seu depoimento, no qual afirmou categoricamente que antes do acidente tinha ingerido bebida alcoólica", disse a magistrada.

Para Nelma Sarney, o juiz agiu corretamente ao julgar antecipadamente o processo, concluindo pela suficiência das provas. Ela concordou que os valores dos danos morais (R\$ 54.500,00) e material (dois terços do salário mínimo até quando as vítimas completariam 25 anos de idade, reduzido para um terço do salário mínimo até quando completariam 65 anos) foram fixados conforme as peculiaridades do caso e de acordo ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Homenagens

BACABAL - Os desembargadores Antonio Guerreiro Júnior (presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão) e Marcelo Carvalho

Silva (diretor da Escola Superior da Magistratura) recebem hoje a comenda Dr. José de Ribamar Reis, em Bacabal, em iniciativa da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

daquele município. A homenagem coincide com a posse da diretoria da subseção da Ordem para o biênio 2013/2015 e lançamento da pedra fundamental da futura Casa do Advogado.

TJ formaliza pedido de 17 terrenos para construir juizados

Judiciário solicitou áreas à Prefeitura de São Luís para a construção de sedes próprias para Juizados Especiais

Flora Dolores

O Tribunal de Justiça (TJ-MA) formalizou esta semana pedido de 17 terrenos à Prefeitura de São Luís para a construção de sedes próprias para Juizados Especiais na capital. O Judiciário quer área de 800 m² a 1.000 m² para cada juizado, em locais de fácil acesso e sem inconvenientes para a edificação de imóveis.

Autor da proposta, o presidente do TJ-MA, desembargador Guerreiro Júnior, prefere que as novas sedes fiquem próximas dos atuais prédios, como forma de não prejudicar a comunidade.

A necessidade de melhoria no atendimento nas unidades jurisdicionais e a preocupação com o pagamento de aluguéis caros de dezenas de imóveis são justificativas apontadas por Guerreiro Júnior no documento enviado ao prefeito Edivaldo Holanda Júnior e no qual sinaliza futura parceria entre o Judiciário e o Executivo municipal.

O TJ-MA reservou R\$ 15 milhões no seu orçamento 2013 para garantir as obras. Caso haja resposta positiva e rápida da Prefeitura, os prédios ficarão prontos até o fim do ano. Os juízes auxiliares da presidência José Nilo Ribeiro Filho e Francisca Galiza foram indicados por Guerreiro Júnior para conduzir as negociações com a Prefeitura.

Cuidado - O Tribunal de Justiça tomou o cuidado de anexar ao pedido a nomenclatura e locali-



Guerreiro Júnior diz que novos prédios facilitarão prestação de serviço

zação dos 17 Juizados Especiais instalados na capital - 13 deles da área Cível e das Relações de Consumo, três Criminais e um de Trânsito. O TJ também está interessado em construir novo prédio para as Turmas Recursais em São Luís.

O presidente acredita não haver empecilhos legais para que o Executivo atenda ao requerimento do Judiciário, sobretudo porque a questão abrange faixa expressiva da população carente. Ele assegura que a economia com os aluguéis será revertida em melhorias nos juizados e na presta-

ção jurisdicional.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, jurisdicionados, servidores e magistrados saem ganhando com Juizados Especiais em sedes próprias. "Teremos prédios do Judiciário seria um avanço. Podemos ter estruturas padronizadas, dentro das necessidades da unidade judicial, com conforto para o jurisdicionado. Em prédios alugados, como funcionam atualmente em São Luís, atendemos a contento, mas com estruturas adaptadas", afirma.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM LUIS MARINÉ LUSTA
8ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E REGISTROS PÚBLICOS
166 3194-3493

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, et cetera.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: LUCIDIO DA SILVA ALENCAR, CPF n.º 820.197.460-67.

PROCESSO n.º 6381-66.2010.8.10.0001 – Ação Mandato. **OBJETIVO: CITAÇÃO** da parte requerida que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia reclamada, ou oferecer embargos, pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se este em mandado executivo, bem como para contestar o pedido, tudo nos termos do art.º 1.102º e 1.107º do CPC. **PRAZO DO EDITAL: 30 dias.** **AUTOR: MATEUS SUPERMERCADOS LTDA** com endereço na Av. Daniel de La Touche, n.º 73-A, Bairro Cohama, São Luis - MA, Adv. Dr. Manoel Epitácio de Souza, OAB/MA 6.333. Dado e passado neste cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, nesta Secretaria da 8ª Vara Cível, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012). FL. _____, Secretária Judicial (Anna Carolina Pinheiro Vale), fez dilatar o assento, juntamente com o MM. Juiz de Direito.


LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

Bombeiro é condenado por morte de namorada

O bombeiro José Fábio Sousa foi condenado a 19 anos de reclusão por mandar matar a namorada em 2010. Ele foi acusado de encomendar o crime por não a-

Bombeiro é condenado a 19 anos por contratar o assassinato da namorada

Crime ocorreu em fevereiro de 2010 no Cohatrac, praticado por um homem que tinha sido contratado pelo réu para simular um assalto, que acabou em tragédia

Ocabo reformado do Corpo de Bombeiros do Maranhão, José Fábio Mendes Sousa, foi condenado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís a 19 anos de reclusão pela morte da namorada Maura Costa Rodrigues. Ele foi acusado de mandar assassinar a jovem por não aceitar o fim do namoro. Fábio Mendes, que já estava preso, deverá permanecer nessa condição até o trânsito em julgado da decisão judicial. A pena será cumprida em regime fechado.

Maura Costa Rodrigues foi assassinada com um tiro na cabeça, no dia 23 de fevereiro de 2010, em via pública, por volta das 13h30, quando saía de casa para o trabalho, no bairro Cohatrac IV, em São Luís. O autor dos disparos foi Ednaldo Lindoso, que usou o revólver de José Fábio Mendes para assassinar a vítima.

Os pais, amigos e outros familiares de Maura Costa Rodrigues acompanharam o julgamento, presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Ariane Mendes Castro Pinheiro, na quarta-feira (13), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Cahau. Atuou na sessão de julgamento a promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem. A segunda testemunha a ser ouvida na sessão do júri foi o pai da vítima. Ele disse que a filha havia lhe contado que tentava terminar o relacionamento, mas era ameaçada

pelo namorado que, segundo ela, andava armado. Uma amiga da jovem, ouvida durante o julgamento, disse que Maura Costa chegou a lhe contar que Fábio Mendes a agredira fisicamente.

Interrogado, o acusado negou que ameaçava a namorada de morte e também que mandou assassiná-la. Ele disse ter contratado Ednaldo Lindoso apenas para roubar a bolsa da jovem. Segundo o réu, o objetivo era recu-

perar a bolsa e entregá-la à namorada na tentativa de "resgatar o relacionamento". Contou, ainda, que faziam planos de casamento e que não entendia por que Maura Costa queria terminar o namoro. Foi Fábio Mendes quem levou o autor dos disparos até a rua onde morava a vítima, no horário em que ela saía para o trabalho, ficando o acusado a poucos metros do local do crime.



José Fábio Mendes, ao lado de Maura Costa, vítima de assassinato, foi condenado a 19 anos de reclusão

Mais

Os jurados condenaram Fábio Mendes Sousa por homicídio qualificado por motivo fútil. Ao estabelecer a pena, a juíza disse, na sentença, que o acusado arquitetou o crime, quando se esperava dele conduta diversa em face do relacionamento amoroso mantido com a vítima; e que os motivos, revelados por meio de uma justificativa desarrazoada, demonstra o intuito criminoso do réu. Destacou, também, que o crime envolveu uma terceira pessoa, contratada pelo acusado para atingir o objetivo criminoso.

PARCERIA

A Secretaria de Estado da Educação (Seduc) vai apoiar o Poder Judiciário no concurso de redação para os estudantes de nível médio de São Luís, com a temática sobre o aniversário de 200 Anos do Tribunal de Justiça do Maranhão, em 4 de novembro de 2013. A parceria entre o TJMA e a Seduc foi firmada em reunião entre o desembargador Lourival Serejo, presidente da Comissão da Comemoração aos 200 Anos do TJMA, e o secretário estadual de educação, Pedro Fernandes Ribeiro. Segundo o desembargador, o secretário estadual parabenizou o Tribunal de Justiça pela data e recebeu com entusiasmo a iniciativa, colocando os serviços da Seduc à disposição do Poder Judiciário, no que for necessário para promover as inscrições ao concurso de redação junto à classe estudantil.

'LACRADA'

Justiça interdita delegacia do município de Penalva

Em decisão liminar expedida ontem (14), a Justiça determinou a interdição das celas da delegacia de polícia em Penalva. A decisão, assinada pela juíza Elaile Silva Carvalho, determina a transferência dos presos para outro estabelecimento prisional, até que obras de melhorias sejam realizadas na delegacia.

A Justiça obriga, ainda, o lacre dos vasos sanitários, torneiras e demais equipamentos que integram o sistema hidráulico e sanitário das celas. "Esses itens ficarão lacrados até que tenham condições de receber de forma digna seus presos. Isso será possível somente

após reforma que atenda aos padrões de saúde, segurança e higiene", destaca a juíza na liminar.

MÁ COSERVAÇÃO - Em relatório, o Ministério Público versa sobre a deficiência no sistema de esgoto da delegacia, bem como as péssimas condições de higiene, ventilação, insolação e condicionamento térmico. A decisão da juíza determina ao Governo do Estado a realização das obras de melhoria da delegacia de Penalva. Caso haja descumprimento, a Justiça estabeleceu multa de R\$ 1 mil por dia. Esse valor pode aumentar, caso hajam re-

terados descumprimentos.

Na decisão, a magistrada cita que as fotos anexadas aos autos mostram bem as gambiarras elétricas, a sujeira que toma conta das celas, comidas acondicionadas sem o mínimo de higiene e, ainda, lixo amontoado e grades enferrujadas. Ela destaca que a situação da delegacia de Penalva é a mesma há quase dez anos.

DESCUMPRIMENTO - Em 2011, a juíza titular na época e o promotor de Justiça estiveram reunidos com representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública pedindo melhorias para a segurança

de Penalva. Entretanto, as promessas do secretário não foram cumpridas.

De acordo com a liminar, o Governo do Estado está obrigado a reformar todas as celas da delegacia, restaurar as instalações sanitárias e hidráulicas seguindo normas da ANVISA, reconstruir as fossas sépticas em locais adequados, proceder à limpeza dos reservatórios elevados de água, elaborar e implantar um programa regular de limpeza, desinfecção e sanitização das celas, bem como providenciar água potável filtrada para consumo dos internos, entre outras determinações.

São Luís

Justiça determina que município efetue depósito de precatório

O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão decidiu, por unanimidade, negar mandado de segurança impetrado pelo município de São Luís contra o presidente da Corte, desembargador Guerreiro Júnior, que notificou o ente municipal a realizar depósito do valor correspondente a 1% da sua receita corrente líquida, referente à primeira parcela anual do Regime Especial de Pagamento de Precatório, ao Poder Judiciário, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sequestro.

O saldo dos precatórios pendentes de pagamento pela Prefeitura de São Luís – incluídos os que tramitam nas Justiças Federal e do Trabalho – chega a quase R\$ 37 milhões.

Guerreiro Júnior enviou ofício ao Executivo Municipal em julho de 2011, determinando a regularização do pagamento, informando que formalizou consulta ao Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, o qual deliberou pela manutenção do entendimento da presidência do TJMA, quanto ao recolhimento da parcela anual calculada com base na receita corrente líquida.

Sustentou que o cálculo com base no percentual de 1% da receita corrente líquida mostra-se proporcional e atende aos princípios da moralidade e da razoável duração do processo.

O relator do processo,

desembargador Jorge Rachid, enfatizou que de acordo com o Comitê Gestor a manutenção da vinculação da parcela anual em 1% da receita líquida deve ser mantida tendo em vista que esta não está comprometida em mais de 35% pelas dívidas decorrentes de precatório.

Segundo ele, o entendimento tem por base a observância do princípio constitucional da razoável duração do processo, considerando que o município não demonstrou o cálculo da parcela e a necessidade de parcelar no prazo máximo, devendo-se levar em conta ainda que o montante de cada parcela não poderá ser inferior ao valor provisionado na lei orçamentária promulgada em 2008.

“A Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o discutido regime especial de pagamento de precatórios, é objeto de várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade, dentre elas a de nº 4.357 perante o Supremo Tribunal Federal, onde foi declarada a inconstitucionalidade dos dispositivos legais em discussão”, ressaltou.

Rachid afirmou que o ato impugnado visa garantir a efetividade das decisões judiciais e a razoável duração do processo, diante da possível inconstitucionalidade dos dispositivos legais que criaram o regime especial de pagamento de precatórios, entendendo que o impetrante não possui razão.

❖❖ O comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, coronel João Vanderley Pereira, se reúne, hoje, na Procuradoria Geral de Justiça, com a procuradora Geral Regina Lúcia Rocha, para assinar Termo de Cooperação. O encontro tem como objetivo alinhar as atividades de fiscalizações envolvendo as duas instituições.

5ª Vara Criminal de Açailândia inicia correição nesta sexta-feira

A 5ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia vai iniciar, hoje (15), correição geral ordinária, com término marcado para o dia 25 de março, caso não haja necessidade de prorrogação das atividades.

Rogério Pelegrini Rondon, titular da unidade judicial, já comunicou Corregedoria Geral da Justiça e o Tribunal de Justiça do Maranhão

sobre a realização da correição geral ordinária. Entre os objetivos da correição estão: a necessidade de verificar o andamento processual, a rotina da Secretaria Judicial, bem como a correção de eventuais falhas de procedimentos.

O magistrado adianta que sugestões e reclamações sobre o andamento de processos e sobre o trabalho

realizado na vara podem ser feitas por escrito, junto à secretaria judicial.

Para concluir, Rogério Pelegrini informa que não há audiências previamente marcadas para o período de correição. Durante os trabalhos ficarão suspensos os prazos processuais, bem como o atendimento às partes e advogados, exceto nos casos de urgência.

Justiça determina que município efetue depósito de precatório

O Pleno do Tribunal de Justiça decidiu negar mandado de segurança impetrado pelo município de São Luís contra o presidente da Corte, desembargador Guerreiro Júnior, que notificou a Prefeitura a realizar depósito do valor correspondente a 1% da sua receita corrente líquida, referente à primeira parcela anual do Regime Especial de Pagamento de Precatório, ao Poder Judiciário, no prazo de 30 dias, sob pena de sequestro. O saldo dos precatórios pendentes de pagamento pela Prefeitura de São Luís – incluídos os que tramitam nas Justiças Federal e do Trabalho – chega a quase R\$ 37 milhões.

Guerreiro Júnior enviou ofício ao Executivo Municipal em julho de 2011, determinando a regularização do pagamento, informando que formalizou consulta ao Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, o qual deliberou pela manutenção do entendimento da presidência do TJ-MA, quanto ao recolhimento da parcela anual calculada com base na receita corrente líquida.

Sustentou que o cálculo com base no percentual de 1% da receita corrente líquida mostra-se proporcional e atende aos princípios da moralidade e da razoável duração do processo.

O relator do processo, desembargador Jorge Rachid, enfatizou

que de acordo com o Comitê Gestor a manutenção da vinculação da parcela anual em 1% da receita líquida deve ser mantida tendo em vista que esta não está comprometida em mais de 35% pelas dívidas decorrentes de precatório.

Segundo ele, o entendimento tem por base a observância do princípio constitucional da razoável duração do processo, considerando que o município não demonstrou o cálculo da parcela e a necessidade de parcelar no prazo máximo, devendo-se levar em conta ainda que o montante de cada parcela não poderá ser inferior ao valor provisionado na lei orçamentária promulgada em 2008.

“A Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o discutido regime especial de pagamento de precatórios, é objeto de várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade, dentre elas a de nº 4.357 perante o Supremo Tribunal Federal, onde foi declarada a inconstitucionalidade dos dispositivos legais em discussão”, ressaltou.

Rachid afirmou que o ato impugnado visa garantir a efetividade das decisões judiciais e a razoável duração do processo, diante da possível inconstitucionalidade dos dispositivos legais que criaram o regime especial de pagamento de precatórios, entendendo que o impetrante não possui razão.

“CASO MAURA COSTA”

Bombeiro é condenado a 19 anos de prisão pela morte da ex-namorada

O cabo reformado do Corpo de Bombeiros do Maranhão, José Fábio Mendes Sousa, foi condenado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís a 19 anos de reclusão pela morte da ex-namorada, Maura Costa Rodrigues. Ele foi acusado de mandar

assassinar a jovem por não aceitar o fim do namoro. Fábio Mendes, que já estava preso, deverá permanecer nessa condição até o trânsito em julgado da decisão judicial. A pena será cumprida em regime fechado. ÚLTIMA PÁGINA

G. FERREIRA/ARQUIVO



José Fábio é condenado pela morte de sua ex-namorada Maura Costa

“CASO MAURA COSTA”

Bombeiro é condenado a 19 anos de prisão pela morte da ex-namorada

O cabo reformado do Corpo de Bombeiros do Maranhão, José Fábio Mendes Sousa, foi condenado pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís a 19 anos de reclusão pela morte da ex-namorada, Maura Costa Rodrigues. Ele foi acusado de mandar assassinar a jovem por não aceitar o fim do namoro. Fábio Mendes, que já estava preso, deverá permanecer nessa condição até o trânsito em julgado da decisão judicial. A pena será cumprida em regime fechado.

Maura Costa Rodrigues foi assassinada com um tiro na cabeça, no dia 23 de fevereiro de 2010, em via pública, por volta das 13h30, quando saía de casa para o trabalho, no Bairro do Cohatrac IV, em São Luís. O autor dos disparos foi Ednaldo Lindoso, conhecido como “Peção”, que usou o revólver de José Fábio Mendes para assassinar a vítima. O executor da jovem foi julgado no dia 12 de março, do ano passado, e condenado a 13 anos de prisão.

Os pais, amigos e outros familiares de Maura Costa Rodrigues acompanharam o julgamento, presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Ariane Mendes Castro Pinheiro, na quarta-feira (13), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Atuou na sessão de julgamento a promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem.

A segunda testemunha a ser ouvida na sessão do júri foi o pai



FOTOS: G. FERREIRA/ARQUIVO

Maura Costa foi morta com dois tiros na cabeça, ao sair de sua casa, no Cohatrac IV



Fábio Mendes contratou Ednaldo Diniz para matar Maura Costa

da vítima. Ele disse que a filha havia lhe contado que tentava



terminar o relacionamento, mas era ameaçada pelo namorado

que, segundo ela, andava armada de revólver. Uma amiga da jovem, ouvida durante o julgamento, disse que Maura Costa chegou a lhe contar que Fábio Mendes a agredira fisicamente.

Interrogado, o acusado negou que ameaçava a ex-namorada de morte e também que mandou assassiná-la. Ele disse ter contratado Ednaldo Lindoso apenas para roubar a bolsa da jovem. Segundo o réu, o objetivo era recuperar a bolsa e entregá-la à ex-namorada na tentativa de “resgatar o relacionamento”. Contou, ainda, que faziam planos de casamento e que não entendia porque Maura Costa queria terminar o namoro.

Segundo as investigações, foi Fábio Mendes quem levou o autor dos disparos até a rua onde morava a vítima, no horário que a mesma saía para o trabalho, ficando o acusado a poucos metros do local do crime.

Os jurados condenaram Fábio Mendes Sousa pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil. Ao estabelecer a pena, a juíza disse, na sentença, que o acusado arquitetou o crime, quando se esperava dele conduta diversa em face do relacionamento amoroso mantido com a vítima; e que os motivos, revelados por meio de uma justificativa desarrazoada, demonstra o intuito criminoso do réu. Destacou também que o crime envolveu uma terceira pessoa, contratada pelo acusado para atingir o objetivo criminoso.